



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E ESCAM – ESCRITÓRIO SUPERIOR DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., DECORRENTE DO CONVITE PARA FORNECIMENTO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM**, entidade de direito público da Administração Indireta - AUTARQUIA, neste ato representado por seu Superintendente Senhor, **FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.236.717-6 e do CPF/MF nº 199.984.708-38, de ora em diante denominado simplesmente **IPREM**, e, de outro lado, a empresa **ESCAM – ESCRITÓRIO SUPERIOR DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 16.835.909/0001-08, com sede à Avenida Copacabana nº 325, Conjunto 1611, Empresarial 18 do Forte, Barueri, São Paulo, CEP: 06472-001, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODRIGO SABA RODRIGUEZ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.264.172-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 330.609.228-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar para o IPREM os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Memorial Descritivo abaixo, nos precisos termos da “Proposta Comercial” ofertada no **Convite para Fornecimento nº 001/2021**, que passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrita.

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) Orientação para a elaboração de Nota Técnica sobre a implementação dos requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados do IPREM CAIEIRAS;
- b) Orientação para a regularização e manutenção junto ao Ministério da Previdência Social do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- c) Orientação junto ao sistema COMPREV, quanto aos documentos necessários, certidão do TCE/SP, envio dos requerimentos e acompanhamentos de cada solicitação;
- d) Orientação para o correto preenchimento dos relatórios bimestrais junto à previdência social, contendo desde o processo de coleta de dados até o preenchimento do demonstrativo via plataforma CADPREV;
- e) Atendimento às demandas do IPREM CAIEIRAS e requisições dos seus órgãos de governança, quando solicitado;
- f) Atendimento pessoal – visita presencial na sede do IPREM CAIEIRAS, previamente agendada, para acompanhamento, orientação, esclarecimento e auxílio para a tomada de decisões dos gestores;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

- g) Atendimento remoto, via telefone, skype, whatsapp ou, preferencialmente, e-mail, para orientação dos dirigentes do Instituto sobre eventuais demandas.
- h) Orientação à Diretoria Executiva, bem como dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREM CAIEIRAS, sobre demandas quando solicitado;
- i) Fornecimento de subsídios para a elaboração de pareceres, portarias dentre outros atos administrativos que forem demandados, de acordo com a legislação e instruções do TCE/SP;
- j) Realização de atendimentos mensais para orientações nos processos administrativos em curso no RPPS, na sede do IPREM CAIEIRAS ficando a critério do instituto o agendamento do local;
- k) Fornecer subsídios técnicos para revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pela Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Legislação Municipal, quando solicitado;
- l) Fornecer apoio técnico aos membros do IPREM CAIEIRAS nas respostas às Auditorias oriundas do TCE/SP e da Secretaria de Previdência, sempre que solicitado;
- m) Fornecer orientação técnica à Diretoria Executiva do IPREM CAIEIRAS quanto às normas atuais, novas orientações da Secretaria de Previdência e demais órgãos regulamentadores;

1.2 - A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério do Instituto, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão considerados realizados/entregues após avaliação e conferência do IPREM, que autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetivado diretamente ao contratado através de transferência bancária, **até o 7º (sétimo) dia útil**, subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

4.2 - O IPREM fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

4.3 - Os serviços deverão ser executados conforme o Memorial Descritivo dos Serviços.

4.4 - A adjudicatária exigirá-se a fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, serão suportadas pela dotação do orçamento vigente e futuro do IPREM, abaixo discriminada:

Instituto de Previdência Municipal	Despesa
3.3.90.35.00 – 09.122.4008.2371	010
2021 = R\$ 55.833,33 e 2022 = R\$ 24.566,67 (R\$ 80.400,00)	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **20 de Abril de 2021 até 20 de Abril de 2022**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, desde que devidamente justificado.

6.2 - No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)**, vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas nesta Cláusula e na Lei Federal nº 8.666/93, a juízo fundamentado do IPREM, de acordo com a gravidade da infração.

7.2) Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Instituto de Previdência, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3) As sanções previstas no item 12.1 alíneas "a", "c", "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1) São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade quanto aos serviços contratados e discriminados na Cláusula Primeira, deste Contrato, bem como do Memorial Descritivo Anexo IV, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.
- b) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.
- c.) Comparecer, sempre que solicitado, à sede do IPREM CAIEIRAS, em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.
- d) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.
- e) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.2) São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.
- c) Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta, deste Contrato.
- d) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O IPREM poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificado, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

9.2) - O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9.3) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

9.4) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.5) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6) Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

9.7) O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

9.8) A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo licitatório na modalidade de Convite, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

9.9) Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

9.10) A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste edital, ou do futuro contrato, será competente o Fórum da Comarca de Caieiras, ainda que exista outro privilegiado.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

10.2 - E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 20 de Abril de 2021.

FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA
SUPERINTENDETE

ESCAM – ESCRITÓRIO SUPERIOR DE CONSULTORIA
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
R.G.

2ª _____
R.G.